



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N° 131, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre delegação de competência, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, que institui o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP;

documento (3)

- o artigo 5º, caput, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, que atribui ao Titular da Pasta a competência para a celebração dos Termos de Compromisso no âmbito do PAINSP;

- os arts.19 e 20 da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que autorizam a delegação de competência no âmbito da Administração Pública estadual, salvo hipóteses indelegáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica delegada ao(à) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria da Educação a competência para, no âmbito do PAINSP, assinar:

I – Termos de Compromisso, seus aditivos e os respectivos Planos de Ação;

II – instrumentos e documentos correlatos necessários à execução das ações do Programa;

III – atos de expedição, comunicação e operacionalização indispensáveis à eficácia dos instrumentos referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único - É vedada a subdelegação, salvo autorização expressa do(a) Secretário(a) da Educação.

Artigo 2º- A celebração e execução dos instrumentos referidos no art. 1º observarão integralmente a Lei nº 17.414/2021, o Decreto nº 66.177/2021 e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.